Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS- CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PARECER TÉCNICO REFERENTE AO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020
Valores previstos para as Parcerias: R$40.000,00 (esporte) – R$48.000,00 (cultura)

PROCESSO: CHAMAMENTEO PÚBLICO 01/2020 – LEI 13.019/2014 – SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM VISTAS A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE EXECUÇÃO DE PROJETOS, SENDO O PRIMEIRO VINCULADO AO ESPORTE – PROJETO ESPORTIVO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DE FUTEBOL, DESTINADO A JOVENS E ADOLESCENTES, O SEGUNDO VINCULADO A CULTURA – PROJETO CULTURAL CANTO CORAL NA COMUNIDADE E ESCOLAS, DESTINADO A ALUNOS E À POPULAÇÃO EM GERAL E O TERCEIRO CANTO CORAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, DESTINADO À POPULAÇÃO EM GERAL, NO MUNICÍPIO DE ENCANTADO.

OBJETO DA PARCERIA: 1) Formação de atletas de futebol – oferecer oportunidade de aprendizagem dos fundamentos de futebol, implementando metodologias analítica, integrada e sistêmica, desenvolvendo técnica específica, demandas físicas e recuperações, padrões de comportamento e demandas psicológicas e complexas; fortalecer e potencializar a atuação de jovens atletas, por meio de atividades esportivas, com foco no futebol; e inserir os jovens na participação de campeonatos estaduais, organizados pela Confederação Gaúcha de Futebol. Neste ano, em função da Pandemia Mundial – COVID-19 – os treinamentos deverão ser individualizados, conforme proposta no Plano de Trabalho. 2) Canto Coral na Comunidade e Escolas é um meio eficaz e efetivo de incentivar as pessoas na participação de ações que visam resgatar a cultura advinda das diversas etnias em nosso Município. As apresentações alegram os eventos festivos das comunidades preservando as origens e a história do povo de Encantado. Além disso, pode-se destacar que a implementação de oficinas musicais lúdicas em escolas é um meio de impulsionar os alunos ao interesse pela música e pela cultura como um todo. Neste ano, em função da Pandemia Mundial – COVID-19, os ensaios e apresentações serão de forma on-line. 3) O Canto Coral de Representação Oficial em âmbito Municipal e Regional tem por objetivo propagar a cultura do Município, através do cântico, com a participação em eventos promovidos pelo Município ou em sua representação. Neste ano, em função da Pandemia Mundial –COVID-19, os ensaios e apresentações serão de forma on-line.

CONSIDERAÇÕES:

- Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n° 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil;
- Considerando que as três entidades apresentaram a proposta, plano de trabalho e documentação exigida no processo, visando a formalização das parcerias;

- Considerando que, após análise do Processo de Chamamento Público 001/2020, constatamos que os projetos oferecidos pelas entidades vem ao encontro das necessidades e demandas existentes nas áreas esportiva e cultural de nosso Município;

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos a legalidade da formalização dos instrumentos de parceria perante as OSCs – ESPORTE CLUBE ENCANTADO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO CARLOS DE JACAREZINHO E ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO CLAUDIO KERBES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Artigo 23 da Lei 13.019/2014 – Publicação de Chamamento Público
- Artigo 2°, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 – Termo de Fomento – Proposta pela Organização da Sociedade Civil

Importante destacar que não se cogita da falta de interesse público nas presentes parcerias, eis que são destinadas ao cumprimento de finalidades inerentes aos Departamentos da Juventude e Esportes e de Cultura, com o objetivo de estimular a participação da comunidade nas atividades esportivas, considerando e valorizando as características peculiares do Município e incentivar a participação da comunidade no processo de construção das ações referentes a cultura, através do Canto Coral na comunidade e nas escolas e como representação em eventos oficiais da Administração.

ANÁLISE DOS PLANOS DE TRABALHO

A análise dos Planos de Trabalho foi realizada mediante os seguintes quesitos:

- Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:
  As propostas das Entidades apresentam os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do trabalho, podendo ser consideradas aptas e aprovadas.

- Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização das parcerias, em mútua cooperação:
  As propostas analisadas atendem ao princípio da supremacia do interesse público e estão contidas nas diretrizes das atividades de interesse social, atendidas pelo poder público municipal ou por entidades da sociedade civil organizada.

- Da viabilidade de sua execução:
  Os Planos de Trabalho apresentados demonstram viabilidade de execução.

- Da verificação do cronograma de desembolso:
  O desembolso dos recursos será realizado conforme previsão contida nos Planos de Trabalho apresentados no Processo de Chamamento Público 001/2020, na conveniência da Administração, com recursos previstos no Orçamento para o exercício de 2020.

- Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização e execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação e execução física e financeira, no cumprimento das metas:
  As parcerias terão um gestor específico e serão monitoradas e acompanhadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual avaliará, em suma, o desenvolvimento das atividades descritas nos Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas ou outros métodos de avaliação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da análise, concluímos que a execução das propostas são viáveis e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão de parecer jurídico pertinente, bem como todo o trâmite necessário prescrito na Lei 13.019/2014, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização dos Termos de Fomento, consoante as disposições expressas na lei 13.019/2014.

Encantado, 10 de julho de 2020.

GREICY WESCHENFELDER
Secretária de Educação e Cultura
Responsável pelo Parecer Técnico da Parceria